



EDITAL DE CONCURSO Nº 001 /2017

CONCURSO: I PRÊMIO DE INICIATIVAS RURAIS - Jorg Zimmermann

PROCESSO Nº: 391.000.040/2017

BASE LEGAL: Este procedimento de Concurso e o resultado decorrente dele obedecerão integralmente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

TIPO CONCURSO: I Prêmio de Iniciativas Rurais - Jorg Zimmermann

OBJETO: Realização do Concurso Iniciativas Rurais Sustentáveis - Jorg Zimmermann, com objetivo de selecionar e premiar em dinheiro até 10 (dez) iniciativas representativas do segmento AGRICULTURA FAMÍLIAR e de condecorar, com certificados de honra ao mérito, até 10 (dez) experiências representativas do segmento MÉDIOS e GRANDES AGRICULTORES. O Prêmio de Iniciativas Rurais - Jorg Zimmermann, de caráter anual, é oferecido em reconhecimento as ações que contemplem iniciativas desenvolvidas no/ou para o meio rural voltados a temática socioambiental, agroecológica e/ou do uso sustentável da sociobiodiversidade do Cerrado no Distrito Federal

REGULAMENTO

I Prêmio de Iniciativas Rurais - Jorg Zimmermann

EDITAL DO CONCURSO Nº 001 /2017.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, torna público o presente Edital, que visa regular o CONCURSO, e convida aos interessados para concorrerem ao **I PRÊMIO DE INICIATIVAS RURAIS - Jorg Zimmermann**, instituído pela portaria nº 50 de 31 de maio 2017, nos termos aqui estabelecidos. O Concurso será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores obedecendo às especificações constantes do presente Edital.



1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O I Prêmio de Iniciativas Rurais - Jorg Zimmermann, será promovido pelo Distrito Federal, por intermédio da Secretária de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA-DF, com recursos do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal – FUNAM e busca criar mecanismo de incentivo às boas práticas sustentáveis em áreas rurais do DF.

1.2. O Concurso homenageia o agrônomo e especialista em Cerrado e Amazônia, Jorg Zimmermann, falecido em 2014, destaca a importância do profissional por sua atuação em diferentes órgãos federais e ONGs, dentre estas o Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPN), que permitiram a formação de um importante legado, que resultou na elaboração de um conjunto significativo de propostas de políticas públicas, projetos e programas estratégicos para a agroecologia no país, com destaque no Cerrado e na Amazônia, voltados para os integrantes da agricultura familiar, povos da floresta e do Cerrado e demais segmentos das populações tradicionais.

1.3. O segmento de agricultores familiares, que produz para seu sustento e colocação no mercado, transforma recursos naturais em artesanato, alimento e agrega valor a partir de agroindústria caseira. Nesse processo, vive muitos desafios, a saber: dificuldade de acesso e uso das sementes crioulas ; controle de doenças e pragas; adoção de práticas recomendadas de manejo do fogo, uso da água, necessidade de abertura de novas áreas para sua produção; escoamento e venda de seus produtos; dificuldade de acesso a informações; e de financiamento da sua produção, caso queira fazê-la sob parâmetros de sustentabilidade. A estas dificuldades, acrescentam-se aquelas vividas pelas famílias de agricultores/as para educar seus filhos/as, assim como o atendimento médico e farmacêutico das famílias. Geralmente, as escolas rurais não transmitem uma educação que valorize a vida no campo, sendo um dos fatores que levam a um preocupante êxodo dos jovens filhos de agricultores para as cidades. Desta forma, este segmento deve ser fortalecido.

1.4. Por outro lado, o segmento dos grandes produtores rurais que buscam adotar práticas mais sustentáveis na condução de suas atividades também enfrentam desafios, muitos deles que também atingem o pequeno produtor, quais sejam, entre outros: dificuldades de financiamento de atividades que não estejam nos padrões da agroquímica; colocação da produção diferenciada no mercado, devido à ainda pouca valorização do público consumidor sobre a diferenciação em qualidade destes produtos, inclusive no mercado internacional de commodities; inserção de uma propriedade agroecológica em um ambiente com alto nível de utilização de agrotóxicos, inclusive por meio de pulverização aérea e uso de transgênicos, com ameaças de contaminação direta e indireta da produção; ausência no mercado de sementes adequadas à produção agroecológica, com grande pressão das indústrias de transgênicos sobre os grandes agricultores que querem trabalhar com sementes não-transgênicas; e falta de operacionalização de mecanismos previstos na legislação que premiam o produtor que conserve e mantenha serviços ambientais.



2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Concurso consiste em selecionar e premiar em dinheiro até 10 (dez) iniciativas representativas do segmento AGRICULTURA FAMÍLIAR e de condecorar, com certificados de honra ao mérito, até 10 (dez) experiências representativas do segmento MÉDIOS e GRANDES AGRICULTORES (propriedades acima de 20 ha), que poderão impulsionar e dar visibilidade às práticas sustentáveis na gestão de empreendimentos rurais agroecológicos no DF, permitindo o intercâmbio de experiências, a replicabilidade e o fortalecimento, como referência para o incremento de políticas de desenvolvimento em áreas rurais e socioambientais do Distrito Federal.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Concurso pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou jurídicas (instituições públicas ou privadas), organizações civis, que tenham desenvolvidas iniciativas rurais sustentáveis no/ou para o meio rural, que contemplem a temática socioambiental, agroecológica e/ou o uso sustentável da sociobiodiversidade no Distrito Federal, e que em seu contexto, desenvolvam ou vivenciem experiência em projetos e ações envolvendo:

3.1.1. AGRICULTURA FAMILIAR (propriedades até 20 ha ou 04 módulos rurais);

3.1.2. AGRICULTURA DE MÉDIOS E GRANDES PRODUTORES (propriedades acima de 20ha).

3.2. Poderão participar as pessoas jurídicas (instituições públicas ou privadas), cuja o objeto esteja de acordo com o objeto deste edital e que tenham no mínimo um ano de constituição comprovada na data de publicação deste edital, que atendam a documentação constante no item 5 do ANEXO I deste edital e que em seu contexto, desenvolvam ou vivenciem experiência em projetos e ações envolvendo:

3.2.1. AGRICULTURA FAMILIAR (propriedades até 20 ha ou 04 módulos rurais);

3.2.2. AGRICULTURA DE MÉDIOS E GRANDES PRODUTORES (propriedades acima de 20ha).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. Fica vedada a participação de servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA-DF, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, efetivos ou comissionados, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau e sócios ou pessoas jurídica a eles vinculadas, dos conselheiros do Conselho Administrativo do FUNAM assim como cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau e sócios ou pessoas jurídica a eles vinculadas, os membros da Comissão Julgadora assim com cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau e sócios ou pessoas jurídica a eles vinculadas, de pessoas envolvidas na Comissão de Organização do Concurso assim como cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau e sócios ou pessoas jurídica a eles vinculadas visando garantir o cumprimento dos Princípios da Igualdade, da Isonomia e da Impessoalidade, estabelecidos no art. 9º, incisos I e III, da Lei de Licitações e Contratos.

3.4. Fica vedada a participação de pessoa física ou jurídica anteriormente beneficiada pela Secretária de Estado de Meio Ambiente ou que se encontre em situação irregular até a data de encerramento das inscrições.

3.5. Fica vedado o mesmo candidato participar em mais de uma categoria conforme os itens 3.1 e 3.2.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período do dia 25/08/2017, até às 17:00hs, do dia 03/11/2017, por meio do preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO e do FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO, constantes, respectivamente, dos **ANEXOS I e II**, deste Edital, os quais deverão ser entregues acompanhados do material que descreve e ilustre a implantação das iniciativas no protocolo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, SEPN 511, BLOCO “C” 4º ANDAR - Brasília DF - CEP 70750-901, Tel.: (61) 3214.5608.

4.2. Somente serão aceitas as inscrições, cuja a candidatura da(s) iniciativa(s) estejam enquadradas no mínimo em dois eixos temáticos conforme relacionado abaixo:

4.2.1. MANEJO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA – iniciativas que abrangem práticas de conservação de nascentes e áreas de recarga e de reuso, incluindo captação de água de chuva e melhoria tecnológica na utilização de sistemas de irrigação;

4.2.2. USO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA – iniciativas que buscam à obtenção de autossuficiência;

4.2.3. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, DA BIODIVERSIDADE E DOS ECOSSISTEMAS – abrangem iniciativas que foquem ao cumprimento das obrigações legais referentes ao Cadastro Ambiental Rural e à recuperação de passivos identificados a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

partir deste cadastramento, incluindo a proposição e gestão de cotas de reserva ambiental, nos termos legais vigentes;

- 4.2.4. USO DOS RECURSOS NATURAIS NO DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS LIGADAS À SOCIOBIODIVERSIDADE** – iniciativas que abrangem o aproveitamento e beneficiamento de espécies nativas em estratégias de agregação de valor, cultivo orgânico e extrativismo baseado em manejo sustentável;
- 4.2.5. AGRICULTURA EM BASES AGROECOLÓGICAS** - abrangem práticas agropecuárias que promovam o manejo correto da biomassa e de resíduos, evitem a perda e a degradação de solo e/ou de sua desertificação, evitem ou mitiguem a poluição do ar, solo e água, tendo como consequência a redução da emissão de gases de efeito estufa;
- 4.2.6. IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS** - que permitam a governança participativa, a igualdade de gênero, a intergeracionalidade, a prática de inovação e o compartilhamento de resultados;
- 4.2.7. DESENVOLVIMENTO E/OU REPLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS** – abrangem pesquisas e estudos desenvolvidos na temática, por grandes ou pequenos produtores, como por comunidades ou em articulação com as mesmas na busca de melhor produtividade, novos mercados e conservação ambiental e de serviços ecossistêmicos.

5. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 A avaliação do mérito da iniciativa será realizada pela Comissão Julgadora e consistirá na seleção das candidaturas, dentre as quais, serão apontadas e premiadas, em dinheiro, até 10 (dez) iniciativas vencedoras do segmento Agricultura Familiar, e, por fim, condecorados 10 (dez) iniciativas vencedoras com certificados de honra ao mérito.

5.2 Todas as iniciativas inscritas serão pré-avaliadas pela Comissão Organizadora para verificação da conformidade documental e da qualidade de apresentação estabelecido para o **I Prêmio de Iniciativas Rurais - Jorg Zimmermann**. O enquadramento das candidaturas será pré-avaliada conforme os seguintes critérios:

- 5.2.1** enquadramento das candidaturas em um dos segmentos AGRICULTURA FAMILIAR ou MÉDIOS e GRANDES AGRICULTORES;
- 5.2.2** enquadramento da candidaturas em pelo menos dois EIXOS TEMÁTICOS mencionados no item 4 – sub item 4.2 deste Edital;
- 5.2.3** ter como proponentes pessoas físicas (maiores de dezoito anos) ou jurídicas (instituições públicas ou privadas), organizações civis,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2.4 apresentar qualidade em termos das práticas e dos saberes desenvolvidos, das lições aprendidas e possibilidades de replicação;
- 5.2.5 ter como sujeitos beneficiários, produtores rurais, grupos/comunidades/entidades da agricultura familiar e/ou de comunidades e povos tradicionais.
- 5.2.6 apresentar cópia da escritura pública do terreno ou cessão de direitos ou posse em nome do participante.

5.3 A avaliação do mérito da iniciativa será realizada pela Comissão Julgadora e consistirá na seleção das candidaturas, dentre as quais, serão apontadas e premiadas, em dinheiro, até 10 (dez) iniciativas vencedoras do segmento Agricultura Familiar, e, por fim, condecorados 10 (dez) iniciativas vencedoras com certificados de honra ao mérito.

5.4 Serão inabilitados os participantes que não atenderem os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5 e 5.2.6, bem como as que não apresentarem a documentação constante no ANEXO I deste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 6.1. Os trabalhos descrevendo as iniciativas rurais deverão ser apresentados na forma de relatórios em papel A-4, digitado em ambiente Word, devidamente numerados e encadernados e impressos, seguindo o roteiro do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA INICIATIVA** constante do **ANEXO II** deste EDITAL.
- 6.2. Os documentos que ilustrem a implantação das iniciativas deverão ser apresentados em forma de dossiê, de forma que sejam reunidos elementos documentais escritos, ou iconográficos, ou audiovisuais (se for o caso) ou produto, que ilustre a ação desenvolvida, tais como fotografias, slides, peças pedagógicas, livro(s), texto (s), CD-ROMs, CDs e outros.
- 6.3. Todas as peças de apresentação dos trabalhos deverão ser acondicionadas em envelope lacrado, com as dizeres: **Concurso I Prêmio de Iniciativas Rurais - Jorg Zimmermann.**
- 6.4. Os envelopes deverão ser entregues no dia, hora e local fixados no item 4 deste edital, cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, sua documentação, envelope nº 01 **ANEXO I** e documentação constantes no mesmo, envelope nº 02 **ANEXO II** e documentos constantes no mesmo, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da firma ou razão social (em caso de pessoa jurídica) e nome completo (em caso de pessoa física), as seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO I PRÊMIO DE INICIATIVAS RURAIS - Jorg Zimmermann – EDITAL DE CONCURSO Nº 001 /2017



ENVELOPE Nº 02 – ANEXO II – FORMULARIO DE APRESENTAÇÃO DA INICIATIVA I PRÊMIO DE INICIATIVAS RURAIS - Jorg Zimmermann – EDITAL DE CONCURSO Nº 001 /2017

- 6.5.** As informações prestadas pelos participantes das iniciativas apresentadas de práticas de desenvolvimento rural sustentável, concorrentes ao Concurso I Prêmio de Iniciativas Rurais - Jorg Zimmermann, são de sua inteira responsabilidade.
- 6.6.** Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito, as informações prestadas e o conteúdo das propostas apresentadas pelos participantes são de inteira responsabilidade de seus autores.
- 6.7.** Recebidos os envelopes “**FICHA DE INSCRIÇÃO**” e “**FORMULARIO DE APRESENTAÇÃO DA INICIATIVA**”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

7. DA ENTREGA DOS TRABALHOS

- 7.1.** Os trabalhos deverão ser entregues no Protocolo da SEMA-DF, em envelope lacrado, até as 17:00hs, do dia 03/11/2017, no endereço: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, SEPN 511, BLOCO “C” 4º ANDAR, CEP 70750-901, Brasília-DF, após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

8. DAS COMISSÕES

- 8.1.** O I Prêmio de Iniciativas Rurais - Jorg Zimmermann terá uma COMISSÃO ORGANIZADORA, composta por servidores da SEMA – DF, e uma COMISSÃO JULGADORA composta por membros de ilibada reputação e notório saber na área de meio ambiente, desenvolvimento sustentável e conservação da biodiversidade, indicados pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente do DF, por meio de portaria própria.
- 8.1.1. A Comissão Julgadora competirá avaliar e julgar as melhores iniciativas inscritas e indicar os vencedores em ordem de classificação e deverá ser composta de um Técnico da SEMA-DF, que presidirá a Comissão, 01 (um) representante do IBRAM; 01 (um) representante do CONAM; 01 (um) representante da Sociedade Civil; e 01 (um) representante da Academia.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.2. A Comissão Julgadora tem o prazo de 10 (dez) dias para julgamento dos trabalhos e elaboração de relatório final, sendo extinta na data de entrega da premiação.
- 8.1.3. Caberá à Comissão Julgadora analisar as iniciativas concorrentes, de acordo com os **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**, fixado para o Concurso constantes do **ANEXO III** deste EDITAL, com base em pontuação e pesos que expressem a sua importância e permitam a avaliação da experiência para a concurso I Prêmio de Iniciativas Rurais - Jorg Zimmermann.
- 8.1.4. A Comissão Julgadora tem a atribuição de indicar os vencedores do Prêmio, em ordem de classificação, apontando, primeiramente, até 10 (dez) experiências vencedoras do concurso do segmento AGRICULTURA FAMILIAR, que receberão prêmio em dinheiro, nos valores estabelecidos neste edital. Em seguida, indicará até 10 (dez) experiências vencedoras representativas dos MÉDIOS E GRANDES AGRICULTORES, que receberão condecorações com certificados de honra ao mérito.
- 8.1.5. A Comissão Julgadora deverá emitir parecer, registrado em ata, sobre cada uma dos trabalhos analisados, de acordo com os critérios estabelecidos constante do **ANEXO III** deste Edital.
- 8.1.6. Os critérios de avaliação cumprirão na integralidade os tópicos do **ANEXO III**.

9. DA PREMIAÇÃO

- 9.1.** As 10 (dez) experiências vencedoras do Concurso na categoria **AGRICULTURA FAMILIAR** receberão prêmio no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cada, descontados os impostos legais e compulsórios, mediante a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, além de certificados.
- 9.2.** As 10 (dez) experiências vencedoras do Concurso na categoria **MÉDIOS E GRANDES PRODUTORES** receberão certificados de honra ao mérito.
- 9.3.** O resultado final será divulgado no site da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no endereço www.sema.df.gov.br, na data do dia 16/11/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, informando a data o local e hora da premiação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4. A premiação será financiada com recursos do FUNAM, consoante ao aporte financeiro aprovado pelo Conselho Administrativo Funam – CAF, RESOLUÇÃO nº 04, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 59 de 27/03/2017. A SEMA-DF, poderá buscar apoios e patrocínios de órgãos públicos ou privados para divulgação do prêmio. (Programa de Trabalho: 18.541.6210.9039.0001 – Financiamentos Vinculados à Política Ambiental), (Fonte de Recursos: 320), (Natureza de Despesa: 3.3.90.31-06) e (UO 21.901).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No ato de inscrição, o concorrente deve declarar ciência e concordância com os termos deste Edital.

10.2. Qualquer inexatidão, irregularidade ou falta de elementos exigidos implicará a desclassificação do concorrente.

10.3. O vencedor deverá declarar que concorda com a divulgação do resultado, bem como de sua imagem, em foto, vídeo, áudio e tudo o mais que for atinente à divulgação do **I Prêmio de Iniciativas Rurais - Jorg Zimmermann**, comprometendo-se a comparecer à solenidade de entrega do Prêmio.

10.4. O PRÊMIO será pago por meio de depósito em conta bancária específica, em nome do proponente da iniciativa, aberta mediante autorização do setor financeiro da SEMA-DF, em uma conta bancária específica no Banco de Brasília (BRB), Ag. Nº 100 (Ag. JK), banco 070, situada no SCN, Q. 01, Bloco C, Módulo B, Ed. Brasília Trade Center, Asa Norte.

10.5. Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal e o Fundo Único do Meio Ambiente do DF – FUNAM.

10.6. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao trabalho vencedor e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores. Reservar-se-á à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal o direito de utilizar esse trabalho, no todo ou em parte, na divulgação do Prêmio, respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor.

10.7. Os membros da Comissão Julgadora prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.

10.8. Os recursos e impugnações administrativas deverão ser apresentados por escrito (datilografados ou impressos), devidamente fundamentados, assinados por representante legal do licitante ou por



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

qualquer cidadão. Ressaltando que as impugnações deverão ser protocolizadas no setor de Protocolo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, SEPN 511, BLOCO “C” 4º ANDAR, CEP 70750-901 – Brasília DF, com base nos artigos 41 e § 1º, e 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

10.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Concurso o concorrente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

10.10. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o concorrente poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Julgadora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do concorrente e do julgamento das propostas.

10.11. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos com vista franqueada aos interessados.

10.12. - Interposto o recurso, será comunicado aos demais concorrentes que poderão impugná-lo em 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Julgadora poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Secretaria de Estado do Meio Ambiente do DF.

10.13. A comissão julgadora receberá imediatamente os recursos protocolados conforme item 10.8.

10.14. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento do prazo. Se este recair em dia sem expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente do DF, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

10.15. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal poderá revogar o concurso por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

10.16. A documentação entregue quando da apresentação da proposta poderá ser retirada pelo responsável após a publicação do resultado final.

10.17. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644.9060.

10.18. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico premierurais.sema@gmail.com e na Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, SEPN 511, BLOCO “C” 4º ANDAR, CEP 70750-901, Brasília-DF, Tel.: (61) 3321-5608.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.19. Serão inabilitados os participantes que não atenderem os itens **5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, bem como as que não apresentarem a** documentação constante no **ANEXO I** deste edital.

10.20. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital/Regulamento serão decididos pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

10.21. Integram-se a este Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** – Ficha de Incrição; **ANEXO II** – Formulário de Apresentação da Iniciativa e **ANEXO III** – Critérios de Avaliação.

Brasília-DF, 06 de outubro de 2017.

JOCIVANE DE SOUZA BRITO
Presidente da CPL